



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETO Nº 343/2020**

**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE  
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE  
JETIBÁ PARA ENFRENTAMENTO DA  
PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Processo nº 3882/2020, protocolizado em 17/04/2020;
- considerando a situação de Emergência de Saúde Pública declarada nos termos do Decreto Municipal nº. 245/2020;
- considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 promulgado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 0446-S, de 02 de abril de 2020;
- considerando que, segundo os relatos das Secretarias Municipais da Fazenda, Saúde, Planejamento e da Defesa Civil Municipal, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica, além da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento ordinariamente não previstas no orçamento e no planejamento das diversas secretarias municipais;
- considerando a necessidade de flexibilização do orçamento público, notadamente quanto ao atingimento das metas fiscais e demais responsabilidades da Lei Complementar nº 101/01 para fins de combate à pandemia;
- considerando o disposto nos artigos 71 e 72 inciso VI da Lei Orgânica e demais disposições aplicáveis.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reconhecido, no âmbito do Município de Santa Maria de Jetibá, o estado de calamidade pública, com vigência até 31 de Dezembro de 2020, para todos os fins de direito, notadamente quanto à:

I - Dispensa do atingimento dos resultados e metas fiscais previstos na Lei Municipal nº 2.198, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e na Lei Municipal nº 2.277, de 19 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Maria de Jetibá para o exercício financeiro de 2020;

II - Limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 245, e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia.

**Art. 3º.** Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 4º.** A Secretaria da Fazenda ficará responsável pelo acompanhamento da situação fiscal e execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência relacionada ao Coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º.** O Poder Executivo procederá, sempre que necessário e mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos artigos 41, III e 44 da Lei no 4.320, de 1964, bem como às movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

**Art. 6º.** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar 101.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins, exceto no que tange ao artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública local pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de Abril de 2020.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal